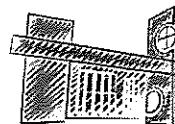




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei N° 21/2020

Autor: Executivo Municipal

Assunto: *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DO TRABALHO DE CORDEIRÓPOLIS - FT/CORDEIRÓPOLIS, A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER/ CORDEIRÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria Exmo Prefeito Municipal. Que tem como objetivo criar o fundo de trabalho de Cordeirópolis e também o conselho do trabalho, emprego e renda.

Ademais, adveio parecer jurídico nº 033/2020, foi elaborado pelo ilustre diretor jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

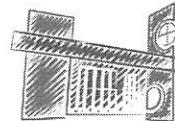
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Executivo, conforme previsão legal do artigo 11.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis, 10 de agosto de 2020


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT


Paulo César Morais de Oliveira
Vereador - MDB


Laerte Lourenço
Vereador - MDB